

RELATÓRIO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. ORDEM DE SERVIÇO

2021/02270.

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. Objeto

Execução Contratual - Termo de Contrato nº 246/SME/2020 - Contratação de empresa fornecedora de meio de pagamento eletrônico, objetivando gerir os recursos públicos da SME destinados ao pagamento de fornecedores previamente credenciados (Processo SEI nº 6016.2020/0015120-6).

2.2. Objetivo

Verificar se o termo contratual está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste.

2.3. Área Auditada

Secretaria Municipal de Educação (SME).

2.4. Período da Realização

24.06.2021 a 28.09.2021

2.5. Período de Abrangência

10.07.2020 a 17.08.2021

2.6. Equipe Técnica

Maria Aparecida Marcolan Sant'Anna	844
Pamella Pinheiro de Oliveira Gomes	20.307

2.7. Procedimentos

- Verificar se a empresa contratada disponibilizou aos responsáveis dos alunos a solução tecnológica, a ser utilizada em telefones celulares, para que estes possam adquirir o kit de uniformes escolares junto aos fornecedores credenciados pela SME.
- Analisar se a contratada disponibilizou o crédito de outra forma (por cartão magnético, por exemplo) aos responsáveis sem acesso à solução tecnológica (celular), estimados em 5% dos usuários.
- Verificar se a SME indicou o responsável pela gestão do contrato.
- Avaliar se o gestor está realizando a constante fiscalização dos serviços, solicitando à contratada informações do seu andamento.
- Verificar se a contratada promoveu a interação entre os estabelecimentos credenciados e os responsáveis pelos alunos, através da disponibilização de canais de acesso para a resolução de dúvidas e requerimento de informações, devendo disponibilizar serviço de suporte técnico necessário para alcance dos fins contratuais.
- Verificar quais são as reclamações mais frequentes e as providências adotadas pela SME para sanear.
- Verificar se a contratada captura as notas fiscais dos fornecedores credenciados e, semanalmente, as envia à SME juntamente com o relatório de gestão.
- Analisar se a SME faz a liquidação e o pagamento do recurso inerente ao período em até 5 dias úteis.

- Verificar se a contratada reverte estes recursos aos credenciados responsáveis, na forma da solução apresentada em sua proposta, retendo o percentual definido na proposta, em até 10 dias úteis.

2.8. Abreviaturas

DM	Decreto Municipal
DOC	Diário Oficial da Cidade
LC	Lei Complementar
LF	Lei Federal
NLP	Nota de Liquidação e Pagamento
PMSP	Prefeitura Municipal de São Paulo
RME	Rede Municipal de Ensino
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SME	Secretaria Municipal de Educação
TCM/SP	Tribunal de Contas do Município de São Paulo

3. RESULTADO

3.1. Introdução

Trata-se de acompanhamento da execução do Termo de Contrato nº 246/SME/2020, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME) e MERCADOPAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ 10.573.521/0001-91 (peça 07, fl. 01), determinado no MEMORANDO GAB-MF Nº 53-2020 (peça 04).

O objeto do Termo de Contrato nº 246/SME/2020 é a contratação de empresa fornecedora de meio de pagamento eletrônico, objetivando gerir os recursos

públicos da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, destinados ao pagamento de fornecedores por ela previamente credenciados, em razão de transações relacionadas às atividades da Rede Municipal de Ensino (peça 07, fl. 01).

O valor estimado inicialmente dos kits de uniforme escolar era de R\$ 139.750.000,00 (cento e trinta e nove milhões setecentos e cinquenta mil reais). Este valor foi modificado posteriormente, conforme será analisado no item 3.1.2 deste trabalho. Não há taxa aplicada sobre o valor estimado do kit de uniforme escolar (peça 07, fl. 01). O contrato foi assinado em 10.07.2020 e, de acordo com a cláusula 3.1, teve vigência de 12 meses, a contar da data estipulada na Ordem de Início dos Serviços, sendo que poderia ser renovado segundo os termos da Lei Federal 8.666/93 (peça 07, fl. 02). A Ordem de Início foi emitida no mesmo dia de assinatura do contrato (peça 09, fl. 01). O Termo de Aditamento nº 65/SME/2021 (peça 12) prorrogou a vigência do contrato por 175 dias (10.07.2021 a 31.12.2021).

O Edital do pregão eletrônico nº 28/SME/2020 foi objeto de acompanhamento nos autos do TC/005871/2020 e a licitação foi acompanhada nos autos do TC/006847/2020.

3.1.1. Novo modelo de aquisição dos uniformes escolares

A Lei Municipal 17.437 de 12.08.2020 instituiu o "Programa Auxílio Uniforme Escolar" (artigos 17 a 22), com o objetivo de possibilitar a escolha e aquisição, diretamente pelos pais e responsáveis, dos itens de vestuário utilizados para uniformização escolar e fomentar as atividades em diferentes estabelecimentos especializados na comercialização de uniformes escolares.

Essa Lei previu que o valor anual do auxílio seria definido por Portaria conforme disponibilidade orçamentária e custo básico de um kit definido pela SME. Este custo poderia variar em razão da faixa etária, desde que devidamente justificado no ato normativo que o fixasse. Previu também que a implementação deste programa ocorreria a partir de 2021 (artigo 29).

A SME modificou o modelo de fornecimento dos uniformes escolares, ainda em 2020, com base no DM 59.199/2020, que alterou a redação do art. 4º do DM 51.450/2010, estabelecendo que:

Art. 4º (...)

§ 2º A aquisição e entrega dos uniformes escolares pela Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as disposições legais aplicáveis a cada espécie, poderá dar-se:

I – diretamente, após a realização de licitação na modalidade pregão;
II – mediante o credenciamento de estabelecimentos comerciais; ou
III – mediante a transferência de recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, nos termos do disposto na Lei nº 13.991, de 10 de junho de 2005.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação disciplinará o fornecimento de uniformes escolares nos termos do disposto no inciso II do § 2º deste artigo, considerando, no mínimo, as seguintes diretrizes:

I – o estabelecimento comercial credenciado se comprometerá a observar as especificações técnicas dos uniformes divulgadas e o valor máximo fixado para o “kit” pela Secretaria Municipal de Educação;

II – o responsável legal pelo aluno poderá compor o “kit” de forma diversa da fixada para a rede em geral, consideradas as necessidades específicas de cada aluno, respeitado o padrão das peças aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e o valor limite disponibilizado;

III – a possibilidade de aquisição fracionada ao longo do período definido pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – a liberdade de escolha do credenciado pelos responsáveis legais dos alunos;

V – a possibilidade de inclusão do calçado tipo tênis na sistemática prevista no § 2º, inciso II, deste artigo.

(grifamos)

Foi publicada também a Instrução Normativa nº 005/SME/2020, de 05 de fevereiro de 2020¹, que dispôs sobre fornecimento de kit de uniforme escolar para os estudantes da RME:

Art. 3º Cada estudante, por meio do seu responsável legal, poderá retirar em um dos estabelecimentos credenciado pela Secretaria Municipal de Educação – SME, à sua escolha, itens de vestuário e o calçado, integrantes do kit definido pela Municipalidade até o valor limite fixado.

(...) § 2º A SME contratará o “meio de pagamento” através do qual o responsável legal do(s) estudante(s) realizará a retirada dos itens escolhidos.

¹ Revogada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME Nº 49 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Salientamos que o credenciamento para fornecedores interessados está sendo realizado nos autos do Edital de Credenciamento nº 001/SME/2020, objeto de auditoria específica (TC/010403/2021).

3.1.2. Valor do kit de uniforme escolar

Inicialmente, conforme SEI 6016.2020/0011876-4 (processo de instrução do Edital de Credenciamento nº 001/SME/2020), foi definido pela Chefia de Gabinete da SME (SEI 025903753) que o valor a ser pago pelo fornecimento dos uniformes seria de até R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais) por aluno, sendo R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) de vestuário e R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) referente ao tênis. Tais valores teriam sido elaborados com base nas propostas apresentadas no procedimento licitatório, constante do processo 6016.2018/0016694-3.

Dessa forma, foi estimado um desembolso no montante de R\$ 139.750.000,00, conforme anexo I do Contrato nº 246/SME/2020, que dispõe (peça 07, fl. 09):

(...)

2.7. Mas não é só. A qualidade do Kit de uniforme escolar, conforme registrado alhures, deve estar articulada com a economicidade de sua aquisição. Nessa esteira, o processo do credenciamento dos fornecedores das peças do uniforme foi instruído com pesquisa de mercado, que estimou o valor total de R\$ 215,00 por aluno, para aquisição dos mencionados produtos.

2.8. Referido valor, multiplicado pelo número atual de alunos matriculados na rede de ensino, na ordem de 650 mil alunos, resulta na estimativa de R\$ 139.750.000,00, os quais serão desembolsados pela Secretaria Municipal de Educação, na medida em que os responsáveis por tais alunos forem adquirindo as peças do uniforme na rede credenciada de fornecedores.

(...)

O item 4.1.5 do anexo I do contrato (peça 07, fl. 12), por sua vez, dispõe que o meio de pagamento eletrônico utilizado nas aquisições deveria conter trava de segurança, destinada a impossibilitar que o valor por aluno ultrapasse R\$ 215,00; e que cada responsável legal poderia adquirir as peças que compõem o kit de uniforme escolar em quantos (e quais) estabelecimentos credenciados desejasse, observados os limites impostos.

A Instrução Normativa SME nº 49 de 11.12.2020 (publicada no DOC em 12.12.2020), por sua vez, aumentou o valor máximo para aquisição do kit escolar:

Art. 2º O kit padrão de uniforme escolar sugerido por SME será composto por:

- a) 05 camisetas;
- b) 05 pares de meia;
- c) 01 jaqueta;
- d) 01 calça;
- e) 01 blusão;
- f) 01 bermuda;
- g) 01 par de tênis.

(...)

Art. 6º O custo básico do kit de uniformes definido no artigo 2º é de R\$ 387,10.

§ 1º O custo do grupo de vestuário é de R\$ 318,41 e o do calçado é de R\$ 68,69.

§ 2º Os estudantes beneficiários definidos no artigo 4º, por meio de seu responsável legal, receberão o auxílio uniforme escolar no valor de R\$ 387,10.

Com este aumento no valor máximo dos kits de uniforme escolar para R\$ 387,10 (trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos), houve reforço na dotação orçamentária, conforme será analisado no item 3.5.1.

Salientamos, porém, que não localizamos aditivo contratual constando esta alteração no valor máximo do kit de uniforme escolar, tampouco a alteração do valor total estimado, em infringência ao art. 65 da LF 8666/93.

Foi assinado o Termo de Aditamento nº 65/SME/2021, em 08.07.2021, prorrogando a vigência do contrato por 175 dias (10.07.2021 a 31.12.2021), e incluindo os subitens 3.7.2, 3.18.3 e 4.1.2.1 no anexo I do contrato², nada dispondo sobre a alteração de valores supramencionada (peça 12, fls. 03/05).

² 3.7.2 A não disponibilização, por parte da CONTRATANTE, das informações previstas no item 3.7 deste Termo de Referência, representa um excludente de responsabilidade às obrigações da CONTRATADA previstas nos itens 3.3, 3.5 e 3.6 deste Termo de Referência.

3.18.3 A implantação da solução alternativa prevista no item 3.18 deste Termo de Referência, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a partir do momento que a CONTRATANTE transmitir efetivamente os dados previstos no item 3.7 deste termo, sendo respeitado neste caso o percentual previsto no Contrato, mais exatamente o item 3.18.1 deste Termo de Referência.

4.1.2.1 Poderá ser dispensada a captura prevista no item 4.1.2 deste Termo de Referência para casos que serão previamente definidos e aprovados pelas Partes, desde que constatada fisicamente pela Administração, a identidade do responsável pelo estudante, respeitando a legislação e a regulamentação aplicáveis às Partes, bem como os termos previstos em Contrato.

3.2. Obrigações da contratante

Os itens 5.3.1 e 5.3.2 do anexo I do Contrato nº 246/SME/2020 estabelecem a obrigação da SME de transmitir à contratada o rol de estabelecimentos credenciados e, portanto, autorizados a comercializar o kit de uniforme escolar e o rol de responsáveis legais autorizados a adquirir o kit de uniforme escolar na rede de estabelecimentos credenciados (peça 07, fl. 13).

Há evidências de que a SME cumpriu esta obrigação contratual inicialmente em 14.07.2020, enviando à contratada os dados dos responsáveis e dos estabelecimentos credenciados até aquele momento (peça 09, fl. 04).

Quanto aos responsáveis que declarassem não possuir telefone celular, ou que o possuíssem com restrições ao uso da solução tecnológica prevista, o item 3.18 do anexo I do Contrato dispôs que a contratada deveria disponibilizar solução que possibilitasse a aquisição do kit de uniforme escolar junto aos estabelecimentos credenciados. Conforme expresso no contrato, estima-se que 5% dos usuários encontram-se nestas condições e, por isso, necessitam da solução alternativa, que pode ser cartão, desde que este possibilite todos os mecanismos de controle previstos no item 4 do anexo I do contrato (peça 07, fl. 11).

Ainda, conforme acrescentado no contrato pelo Termo de Aditamento nº 65/SME/2021, a implantação desta solução alternativa deveria ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a partir do momento que a contratante transmitisse os dados dos responsáveis (peça 12, fl. 04). Indagada quanto ao número efetivo de pais que não tem acesso a celular e qual a solução alternativa oferecida, a SME não forneceu os dados solicitados.

3.3. Disponibilização dos créditos devidos

O item 3.16 do anexo I do Contrato (peça 07, fl. 11) estabelece que a contratada deveria disponibilizar aos responsáveis dos alunos uma solução tecnológica, a ser utilizada em telefones celulares, obedecendo-se a lista enviada pela SME, para que

estes pudessem adquirir o kit de uniformes escolares junto aos fornecedores credenciados pela SME.

A SME informou que até 07.07.2021, 49.552 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e dois) responsáveis legais haviam utilizado todo ou pelo menos parte do benefício disponibilizado. O valor liberado a estes responsáveis foi de R\$ 22.103.410,00, ao passo que o valor efetivamente utilizado por eles foi de R\$ 20.971.463,51. (Peça 17)

Por sua vez, até 15.07.2021, 124.105 (cento e vinte e quatro mil cento e cinco) responsáveis legais cadastraram-se no aplicativo e receberam o crédito devido, sem que tenham, contudo, utilizado algum valor disponível (R\$ 53.272.702,00) (peça 18). Ressaltamos que há responsáveis legais por mais de um aluno matriculado.

Considerando que o valor total estimado para compra dos uniformes é de R\$ 251.615.000,00, observamos que o montante de R\$ 176.238.888,00 ainda não foi disponibilizado aos responsáveis (R\$ 251.615.000,00 - R\$ 22.103.410,00 – R\$ 53.272.702,00). Uma vez que o valor individual é R\$ 387,10, temos que 455.280 alunos ainda não receberam o crédito devido. Cabe à SME e a contratada justificar este significativo número de alunos que ainda não se cadastraram e/ ou não receberam o benefício devido.

3.4. Canal de dúvidas aos usuários

O Item 5.2.8 do anexo I do Contrato (peça 07, fl. 13) estabelece ainda que a contratada deveria promover a interação entre os estabelecimentos credenciados e os responsáveis pelos alunos, nos seguintes termos:

5.2.8. Promover, durante a vigência do contrato, a interação entre o estabelecimento credenciado pela municipalidade e o responsável pelo aluno matriculado na Rede Municipal de Ensino, a qual se dará por meio da disponibilização, pela contratada, de canais de acesso para a resolução de dúvidas e requerimento de informações, devendo disponibilizar serviço de suporte técnico necessário para alcance dos fins contratuais.

5.2.8.1. Para cumprimento do disposto no item antecedente, a contratada deverá oferecer Central de Atendimento, às suas expensas, com ligação gratuita, via 0800 ou similar, a qual funcionará,

no mínimo, em horário comercial, seis dias por semana, para que a ela possam se socorrer tanto o responsável pelo aluno, quanto o estabelecimento credenciado, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar eventuais problemas inerentes aos serviços objeto do presente instrumento.

5.2.8.2. A interação que trata o item 5.2.8 refere-se às dúvidas com relação ao funcionamento do meio de pagamento. Demais dúvidas sobre a aquisição dos uniformes serão tratadas no serviço ao cidadão da PMSP (156).

Segundo informações fornecidas pela SME, até 07.07.2021 foram realizadas 10.933 ligações junto ao canal disponibilizado pelo MercadoPago- 08008588000 (peça 13, fls. 54/406), apresentando dúvidas e problemas quanto ao aplicativo/validação de identidade.

O canal 156 (serviço ao cidadão da PMSP), por sua vez, deveria ser utilizado para sanar as demais dúvidas sobre a aquisição dos uniformes. O quadro a seguir demonstra o número de demandas junto ao 156, quanto ao serviço “Uniforme escolar - Avisar sobre problemas na compra dos uniformes”, no primeiro semestre deste ano:

Quadro 01 - Demandas do primeiro semestre junto ao 156

Mês	Recebidas	Concluídas	Tempo médio de atendimento (dias)
Jan/21	6	2	14
Fev/21	90	77	4
Mar/21	79	66	6
Abr/21	189	210	2
Mai/21	420	194	8
Jun/21	729	648	11
Total	1513	1197	TMA semestral: 7,5

Fonte: SME (peça 13, fls. 01/53).

Sendo assim, no término do primeiro semestre deste ano, tínhamos um saldo de 316 demandas recebidas pelo canal 156 ainda não concluídas (20,88%).

3.5. Processo de pagamento

Analisaremos a seguir os empenhos, liquidações e pagamentos referentes ao contrato em análise, bem como o cumprimento dos prazos previstos por parte da contratante e da contratada, e a documentação necessária para pagamento.

3.5.1 Empenho, liquidação e pagamento

Conforme já mencionado, inicialmente foi empenhado o montante de R\$ 139.750.000,00 (cento e trinta e nove milhões, setescentos e cinquenta mil reais) para o contrato em análise, levando-se em consideração o valor de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais) por aluno, para aquisição do kit de uniforme escolar, e o total estimado de 650 mil alunos da rede municipal. Com o aumento do valor máximo a ser utilizado por aluno para R\$ 387,10 (trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos), foram emitidas Notas de Empenho suplementares para a empresa contratada, no valor total de R\$ 111.865.000,00 (cento e onze milhões oitocentos e sessenta e cinco mil reais). Constam quatro notas de empenho para a contratação em comento, conforme detalhado no quadro a seguir:

Quadro 02 – Recursos empenhados referentes ao Contrato 246/SME/2020

SEI	Dotação Onerada	Projeto/ Atividade	Notas de empenho	Data do empenho	Valor
6016.2020/0015120-6	16.10.12.365.3025.281 5	Fornecimento de Uniformes e Material Escolar-Educação Infantil	58.377	10.07.2020	R\$ 48.624.830,00
6016.2020/0015120-6	16.10.12.361.3025.281 6	Fornecimento de Uniformes e Material Escolar-Ensino Fundamental	58.382	10.07.2020	R\$ 91.125.170,00
6016.2020/0110950-5	16.10.12.365.3025.281 5	Fornecimento de Uniformes e Material Escolar-Educação Infantil	110.861	30.12.2020	R\$ 38.922.480,20
6016.2020/0110950-5	16.10.12.361.3025.281 6	Fornecimento de Uniformes e Material Escolar-Ensino Fundamental	110.869	30.12.2020	R\$ 72.942.519,80
TOTAL					R\$ 251.615.000,00

Fonte: SEI 6016.2020/0015120-6 e 6016.2020/0110950-5 e Sistema Ábaco TCM/SP (peça 11).

Observamos que só foram utilizados, até o momento, valores da Nota de Empenho 58.377, da dotação orçamentária 16.10.12.365.3025.2815: Fornecimento de Uniformes e Material Escolar - Educação Infantil (peça 11). No quadro abaixo, reproduzimos as liquidações e pagamentos efetuados no referido empenho.

Quadro 03 – Liquidações e pagamentos referentes à Nota de Empenho 58.377

Relatório de gestão	SEI	NLP	Data liquidação	Valor liquidação	Data pagamento	Valor pagamento
1	6016.2021/0015036-8	37.750	23.02.2021	R\$ 3.679,70	26.02.2021	R\$ 3.679,70
2	6016.2021/0016820-8	39.836	25.02.2021	R\$ 49.336,20	02.03.2021	R\$ 49.336,20
3	6016.2021/0018722-9	43.752	01.03.2021	R\$ 38.093,30	04.03.2021	R\$ 38.093,30
4	6016.2021/0021567-2	48.890	08.03.2021	R\$ 134.547,50	11.03.2021	R\$ 134.547,50
5	6016.2021/0024408-7	51.368	15.03.2021	R\$ 111.619,50	18.03.2021	R\$ 111.619,50
6	6016.2021/0027254-4	54.827	19.03.2021	R\$ 66.037,50	24.03.2021	R\$ 66.037,50
7	6016.2021/0031002-0	73.121	14.04.2021	R\$ 67.008,20	19.04.2021	R\$ 67.008,20
8	6016.2021/0031033-0	72.925	14.04.2021	R\$ 96.799,46	19.04.2021	R\$ 96.799,46
9	6016.2021/0033771-9	73.116	14.04.2021	R\$ 40.656,74	19.04.2021	R\$ 40.656,74
10	6016.2021/0037149-6	84.677	29.04.2021	R\$ 149.412,49	03.05.2021	R\$ 149.412,49
11	6016.2021/0038556-0	84.680	29.04.2021	R\$ 762.519,82	03.05.2021	R\$ 762.519,82
12	6016.2021/0041429-2	89.535	06.05.2021	R\$ 1.091.366,48	11.05.2021	R\$ 1.091.366,48
13	6016.2021/0044926-6	96.400	17.05.2021	R\$ 1.270.077,38	20.05.2021	R\$ 1.270.077,38
14	6016.2021/0047380-9	97.847	18.05.2021	R\$ 1.518.646,44	21.05.2021	R\$ 1.518.646,44
15	6016.2021/0050580-8	104.704	26.05.2021	R\$ 1.755.364,44	31.05.2021	R\$ 1.755.364,44
16	6016.2021/0053587-1	112.971	03.06.2021	R\$ 1.660.190,52	08.06.2021	R\$ 1.660.190,52
17	6016.2021/0058143-1	117.144	11.06.2021	R\$ 1.472.870,43	16.06.2021	R\$ 1.472.870,43
18	6016.2021/0059746-0	121.767	21.06.2021	R\$ 2.217.475,53	24.06.2021	R\$ 2.217.475,53
19	6016.2021/0062665-6	122.170	21.06.2021	R\$ 1.879.780,22	24.06.2021	R\$ 1.879.780,22
20	6016.2021/0065771-3	129.444	25.06.2021	R\$ 2.058.636,22	01.07.2021	R\$ 2.058.636,22
21	6016.2021/0068836-8	137.370	06.07.2021	R\$ 4.640.815,14	12.07.2021	R\$ 4.640.815,14
22	6016.2021/0071295-1	140.368	12.07.2021	R\$ 2.184.317,64	15.07.2021	R\$ 2.184.317,64
23	6016.2021/0073771-7	144.383	19.07.2021	R\$ 2.497.203,25	22.07.2021	R\$ 2.497.203,25
24	6016.2021/0076026-3	151.168	26.07.2021	R\$ 2.971.006,02	29.07.2021	R\$ 2.971.006,02
25	6016.2021/0079070-7	160.328	02.08.2021	R\$ 2.778.191,49	06.08.2021	R\$ 2.778.191,49
26	6016.2021/0081571-8	167.455	09.08.2021	R\$ 4.540.168,27		
27	6016.2021/0084196-4	170.332	13.08.2021	R\$ 1.952.839,83		
TOTAL				R\$ 38.008.659,71		R\$ 31.515.651,61

Fonte: Processo SEI 6016.2020/0015120-6 e processos SEI de pagamento; Sistema Ábaco TCM/SP, consulta em 17.08.2021 (peça 11).

Denota-se que a SME não está distinguindo os pagamentos realizados referentes à educação infantil e ao ensino fundamental, utilizando dotação orçamentária única

para despesas de programação diversa, infringindo o artigo 8º, parágrafo único³, da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Iremos analisar a seguir o cumprimento dos prazos e a documentação de instrução e formalização dos processos de pagamento.

3.5.2 Prazos e documentos necessários

O item 6.3 do Contrato estabelece o procedimento a ser adotado pela SME nos processos de pagamento (peça 07, fl. 05):

6.3 Desembolsar aos estabelecimentos credenciados os valores correspondentes ao preço das comercializações dos uniformes verificadas no período, observado o seguinte procedimento:

6.3.1 A contratada captura as notas fiscais dos fornecedores credenciados e, semanalmente, as envia à Secretaria Municipal de Educação (contratante), juntamente com o relatório de gestão de que trata o item 4.1.6 do Anexo I do edital.

6.3.2 O primeiro conjunto de documentos (notas fiscais e relatórios) deverá ser encaminhado em prazo a ser convencionado entre as partes contraentes, as quais definirão, preferencialmente, na quinta-feira da semana posterior ao início efetivo dos serviços.

6.3.3 Os demais conjuntos de documentos deverão ser encaminhados até as quintas-feiras das semanas subsequentes.

6.3.4 Em ambos os casos, a Secretaria fará a liquidação e o pagamento do recurso inerente ao período nas sextas-feiras subsequentes, destinando os valores correspondentes em até 5 dias úteis, que deverá ser revertido aos credenciados responsáveis, na forma da solução apresentada na proposta comercial vencedora e aprovada na Prova de Conceito. O prazo para que a contratada repasse os valores aos estabelecimentos credenciados é de até 10 dias úteis.

(...)

Abaixo, reproduzimos as datas de recebimento dos relatórios de gestão, relacionando-os com a liquidação e o respectivo pagamento:

³ Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Quadro 04- Recebimentos dos relatórios de gestão, com as respectivas liquidações e pagamentos

Relatório de gestão	SEI	Período de referência	Recebimento do relatório	Data de liquidação	Data de pagamento	Evidências Peça 10, fls.
1	6016.2021/0015036-8	26.01.2021 a 31.01.2021	09.02.2021	23.02.2021	26.02.2021	1/3
2	6016.2021/0016820-8	01.02.2021 a 14.02.2021	23.02.2021	25.02.2021	02.03.2021	4/9
3	6016.2021/0018722-9	15.02.2021 a 21.02.2021	25.02.2021	01.03.2021	04.03.2021	10/14
4	6016.2021/0021567-2	22.02.2021 a 28.02.2021	04.03.2021	08.03.2021	11.03.2021	15/25
5	6016.2021/0024408-7	01.03.2021 a 07.03.2021	11.03.2021	15.03.2021	18.03.2021	26/34
6	6016.2021/0027254-4	08.03.2021 a 14.03.2021	18.03.2021	19.03.2021	24.03.2021	35/41
7	6016.2021/0031002-0	15.03.2021 a 21.03.2021	25.03.2021	14.04.2021	19.04.2021	42/48
8	6016.2021/0031033-0	22.03.2021 a 28.03.2021	04.04.2021	14.04.2021	19.04.2021	49/53
9	6016.2021/0033771-9	29.03.2021 a 04.04.2021	08.04.2021	14.04.2021	19.04.2021	54/58
10	6016.2021/0037149-6	05.04.2021 a 11.04.2021	15.04.2021	29.04.2021	03.05.2021	59/71
11	6016.2021/0038556-0	12.04.2021 a 18.04.2021	22.04.2021	29.04.2021	03.05.2021	72/130
12	6016.2021/0041429-2	19.04.2021 a 25.04.2021	29.04.2021	06.05.2021	11.05.2021	131/198
13	6016.2021/0044926-6	26.04.2021 a 02.05.2021	06.05.2021	17.05.2021	20.05.2021	199/275
14	6016.2021/0047380-9	03.05.2021 a 09.05.2021	13.05.2021	18.05.2021	21.05.2021	276/370
15	6016.2021/0050580-8	10.05.2021 a 16.05.2021	20.05.2021	26.05.2021	31.05.2021	371/471
16	6016.2021/0053587-1	17.05.2021 a 23.05.2021	27.05.2021	03.06.2021	08.06.2021	472/608
17	6016.2021/0058143-1	24.05.2021 a 30.05.2021	08.06.2021	11.06.2021	16.06.2021	609/681
18	6016.2021/0059746-0	31.05.2021 a 06.06.2021	10.06.2021	21.06.2021	24.06.2021	682/804
19	6016.2021/0062665-6	07.06.2021 a 13.06.2021	17.06.2021	21.06.2021	24.06.2021	805/907
20	6016.2021/0065771-3	14.06.2021 a 20.06.2021	24.06.2021	25.06.2021	01.07.2021	908/1038
21	6016.2021/0068836-8	21.06.2021 a 27.06.2021	01.07.2021	06.07.2021	12.07.2021	1039/1300
22	6016.2021/0071295-1	28.06.2021 a 04.07.2021	08.07.2021	12.07.2021	15.07.2021	1301/1469
23	6016.2021/0073771-7	05.07.2021 a 11.07.2021	15.07.2021	19.07.2021	22.07.2021	1470/1659
24	6016.2021/0076026-3	12.07.2021 a 18.07.2021	22.07.2021	26.07.2021	29.07.2021	1660/1878
25	6016.2021/0079070-7	19.07.2021 a 25.07.2021	29.07.2021	02.08.2021	06.08.2021	1879/2084
26	6016.2021/0081571-8	25.07.2021 a 01.08.2021	06.08.2021	09.08.2021		2085/2475
27	6016.2021/0084196-4	02.08.2021 a 08.08.2021	13.08.2021	13.08.2021		2476/2600

Fonte: Processo SEI 6016.2020/0015120-6 e processos SEI de pagamento. Posição em 17.08.2021. (Peça 10)

Primeiramente, verificamos os documentos enviados pela contratada. Os relatórios de gestão enviados em formato Excel atendem ao disposto no item 4.1.6 do anexo I do contrato⁴.

Quanto às notas fiscais, verificamos que nos relatórios de gestão constam os dados (códigos) das notas emitidas (peça 10). Entretanto, em consulta a algumas notas fiscais emitidas (peça 14), verificamos que não constam as informações do beneficiário (responsável pelo aluno). A ausência dos dados do beneficiário nas notas fiscais é obstáculo intransponível para a comprovação da efetivação das compras por ele efetuadas, comprometendo a transparência do processo de pagamento e fragilizando a instrumentalização dos mecanismos de controle (interno e externo) que visam impedir os desvios de finalidades.

No que se refere aos prazos da contratada, esta deveria semanalmente enviar os documentos (relatórios e notas fiscais) supramencionados à SME, até as quintas feiras das semanas subsequentes, com exceção do primeiro conjunto de documentos, que deveria ser encaminhado em prazo a ser convencionado entre as partes contraentes. Verificamos, conforme quadro 04, que os relatórios 02, 08, 17, 26 e 27 foram entregues intempestivamente.

Quanto aos prazos da contratante, por sua vez, a SME deveria liquidar e pagar o recurso inerente ao período nas sextas-feiras subsequentes, destinando os valores correspondentes em até 5 dias úteis. Verificamos, conforme quadro 04, que as parcelas 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17 foram pagas intempestivamente.

Por fim, a contratada deveria repassar os valores aos estabelecimentos credenciados em até 10 dias úteis, cobrando o percentual pactuado, incidente sobre cada transação de pagamento, que deveria ser o mesmo proposto e julgado vencedor ao final da licitação. Conforme visto na introdução, não há taxa aplicada

⁴ 4.1.6. Dispositivo de envio semanal de relatório de gestão, com a identificação das transações de pagamento, contemplando, no mínimo, a identificação dos estabelecimentos credenciados e dos responsáveis pelos alunos envolvidos nas respectivas transações de pagamento, os valores, as datas, a identificação e as quantias das peças do kit de uniforme escolar.

sobre o valor estimado do kit de uniforme escolar, uma vez que a proposta vencedora foi de 0%.

Foi apresentado pela SME o relatório do repasse feito pela contratada aos estabelecimentos credenciados (peça 15). Analisando a planilha enviada, que contém os dados até 07.07.2021, verificamos que o repasse da parcela 15 foi efetuado intempestivamente, posto que o pagamento da SME ocorreu em 31.05.2021 e o repasse aos estabelecimentos credenciados foi efetuado apenas em 16.06.2021 (peça 15, fls. 111/117).

3.6. Acompanhamento e fiscalização do contrato firmado

O item 6.4 do Contrato (peça 07, fl. 05) estabelece que a SME deve indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem compete a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à contratada informações do seu andamento e o item 10.3.2 do Contrato (peça 07, fl. 08) dispõe que a função de fiscal e de suplente do Contrato será exercida pelos servidores indicados no despacho proferido pelo ordenador da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014.

Nos termos da LF 8.666/93 (art. 67) e do DM 54.873/14 (art. 5º):

LF 8.666/93

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

(...)

Decreto nº 54.873/14

Art. 5º Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal de contrato:

I – acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;

(...)

Na presente contratação, a nomeação foi publicada no DOC em 09.07.2021, sendo (peça 16, fls. 05/06):

- Gestora do contrato: Renata Garrido Azevedo de Oliveira.
- Fiscal do contrato: Natália Góes Assis.
- Suplente da fiscal: Simone Schmidt.

Ressalta-se que verificamos falhas na fiscalização/ gestão do contrato. Conforme exposto ao longo deste trabalho, aspectos financeiros da contratação foram desrespeitados e outras cláusulas contratuais.

3.7. Responsáveis pela área auditada e pelas impropriedades

Fernando Padula Novaes (Secretário Municipal de Educação).

Renata Garrido Azevedo de Oliveira (Gestora do contrato).

Natália Góes Assis (Fiscal do contrato).

4. CONCLUSÃO

Inicialmente, considerando os dados levantados até 15.07.2021, destacamos que do valor total estimado para compra dos uniformes (R\$ 251.615.000,00), o montante de R\$ 176.238.888,00 ainda não foi disponibilizado aos responsáveis legais (70%).

Tendo em conta que o valor individual disponibilizado para a compra de uniformes é de R\$ 387,10, temos que 455.280 alunos ainda não receberam o crédito devido.

Cabe à SME e à contratada identificar a razão de 70% dos alunos ainda não terem se cadastrado e/ou recebido o benefício devido (item 3.3).

No mais, temos que o acompanhamento da execução do Termo de Contrato nº 246/SME/2020, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação (SME) e

Mercadopago.com Representações Ltda., CNPJ 10.573.521/0001-91, apresentou as seguintes infringências/impropriedades:

4.1. Não localizamos nos autos termo aditivo contratual constando a alteração no valor máximo do kit de uniforme escolar, cujo valor passou de R\$ 215,00 para R\$ 387,10, tampouco a alteração do valor total estimado, cujo valor passou de R\$ 139.750.000,00 para R\$ 251.615.000,00, em infringência ao art. 65 da LF 8666/93 (**item 3.1.2**).

4.2. Em que pese estar expresso no contrato que se estima que 5% dos responsáveis pelos alunos não possuam acesso a celular (cláusula 3.18.1), indagada sobre o número de pessoas que se encontram efetivamente nessa situação, a SME não forneceu os dados requisitados, tampouco comprovou que foi oferecida solução alternativa aos usuários que se encontram nestas condições, conforme determina a cláusula 3.18 do Contrato (**item 3.2**).

4.3. Observamos nos processos de pagamento que só foram utilizados, até o momento, valores da Nota de Empenho 58.377, a dotação orçamentária 16.10.12.365.3025.2815 (Fornecimento de Uniformes e Material Escolar - Educação Infantil), de modo que a SME não está distinguindo os pagamentos realizados referentes à educação infantil e ao ensino fundamental, utilizando dotação orçamentária única para despesas de programação diversa, infringindo o artigo 8º, parágrafo único, da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). O montante total liquidado e pago até 17.08.2021 foi de R\$ 31.515.651,61 (**item 3.5.1**).

4.4. Em consulta a algumas notas fiscais emitidas por credenciados, verificamos que não constam as informações do beneficiário (responsável pelo aluno). A ausência dos dados do beneficiário nas notas fiscais é obstáculo para a comprovação da efetivação das compras por ele efetuadas, comprometendo a transparência do processo de pagamento e fragilizando a instrumentalização dos mecanismos de controle (interno e externo) que visam impedir eventuais desvios (**item 3.5.2**).

4.5. No que se refere aos prazos da contratada, os relatórios e notas fiscais dos lotes 02, 08, 17, 26 e 27 foram enviados intempestivamente à SME, em infringência ao item 6.3.3 do Contrato (**item 3.5.2**).

4.6. O repasse da parcela 15 aos estabelecimentos credenciados foi realizado intempestivamente pela contratada, infringindo o item 6.3.4 do Contrato (**item 3.5.2**).

4.7. Quanto aos prazos da contratante, as parcelas 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 17 foram pagas intempestivamente, infringindo o item 6.3.4 do Contrato (**item 3.5.2**).

Em 18.10.2021

PAMELLA PINHEIRO DE OLIVEIRA GOMES
Agente de Fiscalização

MARIA APARECIDA MARCOLAN SANT'ANNA
Agente de Fiscalização

LEONARDO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Supervisor de Equipes de Fiscalização e Controle 3 – Substituto